



ESTARREJA
MUNICÍPIO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Fornecimento de Artigos de Higiene e Limpeza Interna dos Edifícios e Instalações Municipais, no concelho de Estarreja

- [Lote 1] – Artigos de Higiene

CONTRATO Nº

024/2024

MINUTA APROVADA EM: 30-04-2024

NOVA MINUTA APROVADA EM: 16-05-2024

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CPUB_B_004/2023 - [Lote 1]

CONTRATO DE BENS MÓVEIS

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

Sede: Praça Francisco Barbosa
3864 001 Estarreja

Endereço de Correio Eletrónico: geral@cm-estarreja.pt

Número de Identificação Fiscal: 501 190 082

Representado por: Presidente da Câmara

Habilitação: Alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado CCP]

Identificação: Diamantino Manuel Sabina

Dados de Identificação: CC nº

SEGUNDO OUTORGANTE: **HIGIENOVA – HIGIENE E LIMPEZA INDUSTRIAL, LDA**

Sede: Rua Central da Ribeira, 1040 - Campo
4440 031 Campo VLG

Endereço de Correio Eletrónico: info@higienova.com

Número de Identificação Fiscal: 501 847 049

Representado por: Representante Legal

Habilitação: Certidão Permanente

Identificação: Bernardino da Silva Freire

Dados de Identificação: CC nº

Assinada digitalmente por **DIAMANTINO MANUEL SABINA**

Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



OBJETO POR MENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 12/04/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

PRACA FRANCISCO BARBOSA

3864 001 ESTARREJA

GOMES OLIVEIRA

Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

T +351234 840 600

F +351234 840 607

EMAIL@CM-ESTARREJA.PT

NIPC 501 190 082

WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.02 /010

MOD.643/1

ATOS HABILITANTES

Considerando: -----

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Concurso Público, tomada pelo Despacho da Vereadora na Área das Finanças, *Ana Paula da Cruz Almeida*, datado de treze de novembro do ano transato, exarado na Informação de Início de Procedimento n.º 127|IIP|2023, dessa mesma data, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 238|GAP|2021, datado de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o constante no artigo 109.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP. -----
- b) A decisão de adjudicação, tomada pelo Despacho n.º 147|GAP|2024, datado de trinta de abril, da Vereadora na Área das Finanças, *Ana Paula da Cruz Almeida*, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 238|GAP|2021, datado de 20 de outubro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, conjugado com o constante no artigo 109.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do CCP;-----
- c) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pelo despacho constante na alínea anterior, no uso da competência nela referida e em consonância com o referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e segundo o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e expressamente aceite pela firma supracitada. -----
- d) A aprovação da Nova_Minuta do Contrato, decorrente da retificação do n.º 3 da cláusula “Nona – Previsão orçamental e repartição de encargos” da Minuta do Contrato, então aprovada e referida na cláusula anterior, tomada pelo Despacho da Vereadora na Área das Finanças, *Ana Paula da Cruz Almeida*, datado de dezasseis de maio do ano em curso, exarado na Informação n.º 116|SACP|2024, dessa mesma data, no uso das competências acima citadas e em consonância com o referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do*

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



PROTOFORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFIABILIDADE
PT12/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

PRAÇA FRANCISCO BARBOSA

Assinada digitalmente por

GOMES OLIVEIRA

Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

T +351 234 840 600

F +351 234 840 607

Assinada digitalmente por MARIA DA GRACA DA SILVA

NIPC 501190 082

WWW.CM-ESTARREJA.PT

WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.03 /010

MOD.643 /1

constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e segundo o disposto no nº 1 do artigo 98.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e também expressamente aceite pela citada firma.-----

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Bens Móveis, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: --

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento de artigos de higiene e limpeza interna dos edifícios e instalações municipais, no concelho de Estarreja, afetos ao [Lote 1] – Artigos de Higiene, na modalidade de *fornecimento contínuo* e, com observância das especificações técnicas constantes do respetivo Caderno de Encargos (doravante designado CE), o qual aqui se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante deste. -----
2. As quantidades indicadas em sede de procedimento [*Lista de Preços Unitários, segundo modelo disponibilizado em ficheiro excel em Anexo II.1 ao respetivo Programa de Procedimento*] são meramente indicativas, não vinculando o Primeiro Outorgante à sua efetiva aquisição. -----
3. As quantidades são previsionais, sendo utilizadas consoante as necessidades e pedidos do Primeiro Outorgante - [*fornecimentos faseados*]. -----
4. Às especificações técnicas do lote, objeto deste contrato, acresce para além do previsto na Parte I – Cláusulas Jurídicas Gerais do respetivo CE as que constam da sua Parte II – Cláusulas Técnicas. -----

Segunda: Prazo de vigência

1. A presente aquisição/fornecimento terá início, após assinatura deste contrato. -----
2. O presente contrato tem uma duração de 12 (doze) meses, a contar da data acima referida, ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----
3. Caso, no final da duração deste contrato, se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo entre as partes, sem que daqui possa decorrer qualquer aumento do preço contratual máximo. -----
4. A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução não poderá ir além dos 36 (trinta e seis) meses. -----
5. O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pelo Primeiro Outorgante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos “*Base.Gov*”, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



SISTEMA DE SEGURANÇA E CONFIANÇA
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PE 1274497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA

ALVARÉZ CM-ESTARREJA.PT
NIPC 501190 082 WWW.CM-ESTARREJA.PT

Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

PÁG.04 /010

MOD. 643 /1

6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas de rescisão por parte do Primeiro Outorgante e do Segundo Outorgante o contrato pode ser resolvido, sem depender do prazo, por acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com causa em incumprimento contratual. -----
7. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da globalidade da aquisição/fornecimento de bens em causa, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.-
8. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo os prazos referidos nos números anteriores e, caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a receber qualquer indemnização pelos valores das prestações não executadas. -----
9. O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do pretendido, conforme metodologia, especificações técnicas e condições previstas na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE e de acordo com o constante da proposta apresentada/adjudicada, datada de vinte e dois de novembro do ano transato, submetida na plataforma eletrónica de contratação pública “acínGov”, às 16:58:36, dessa data, com a referência “252_23”. -----
10. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do Primeiro Outorgante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP. -----

Terceira: Forma e entrega dos bens

1. O fornecimento dos bens, afetos ao [Lote 1] – Artigos de Higiene, objeto deste contrato, será efetuado de forma parcelar, consoante as necessidades do Primeiro Outorgante. -----
2. Os bens, objeto deste contrato, devem ser entregues, de forma faseada, no Armazém Municipal, sito na Rua das Comunidades Portuguesas, freguesia de Beduído e Veiros, nesta cidade, no prazo referido na proposta acima identificada - [2 (dois) dias], após a confirmação da receção dos pedidos de fornecimento [PFO]. -----
3. As devidas solicitações parcelares serão formalizadas mediante requisição do Primeiro Outorgante, mais especificamente através de (PFO), enviado por via eletrónica ou de forma tradicional, solicitando assim os artigos e respetivas quantidades do fornecimento nos termos e condições do respetivo CE. -----
4. Os bens/artigos devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam. -----
5. Serão da responsabilidade do Segundo Outorgante todas as despesas e custos com o transporte dos bens,

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



SELO POR HONORARIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 12/24497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRACA FRANCISCO BARBOSA
Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

T +351 234 840 600

F +351 234 840 607

NIPC 501190 082

EMAIL@CM-ESTARREJA.PT

WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.05 /010

MOD.643 /1

objeto deste contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga. -----

6. Com a entrega dos bens/artigos em causa ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o Primeiro Outorgante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Segundo Outorgante. -----

Quarta: Preço contratual

1. Pela aquisição/fornecimento dos bens em causa, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço contratual de 14.979,50€ (catorze mil novecentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta do Anexo II.I – [Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)] da proposta apresentada, identificada no número nove da cláusula segunda do presente, sendo que o preço unitário multiplicado pelas quantidades estimadas, para o período de vigência do contrato, não deverá ultrapassar o referido valor. -----
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, os preços, prazo de entrega/fornecimento, condições de pagamento e demais apresentadas para a aquisição/fornecimento de bens, objeto deste contrato e até ao seu final. -----
3. Pelo fornecimento, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo CE, o Primeiro Outorgante deverá pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente fornecidos, nos termos da Parte II – Cláusulas Técnicas do CE e de acordo com os preços apresentados constantes do Anexo II.I – [Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)], da proposta apresentada/adjudicada, devidamente identificada no número nove da cláusula segunda, do presente contrato. -----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante [*incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de transporte, carga, descarga e instalação, despesas de armazenamento e manutenção de meios materiais, despesas com taxas legalmente aplicáveis, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças*]. -----
5. Durante a vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a manter os preços da proposta adjudicada, devidamente identificada no número nove da sua cláusula segunda, não havendo lugar a revisão de preços. -----

Quinta: Faturação e condições de pagamento

1. As faturas a apresentar, após o vencimento da obrigação respetiva e em conformidade com o definido no ponto 4.4 da Parte I – Cláusulas Jurídicas Gerais do respetivo CE, para o qual se remete, deverão ser

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



OBJETO POR MENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
P113/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA

Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

GENERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

NIPC 501190 082

PÁG.06 /010

MOD. 643/1

emitidas em nome do Município de Estarreja – Contribuinte n.º 501 190 082 e delas fazer constar o número sequencial de compromisso. -----

2. O pagamento do encargo referido na cláusula anterior será efetuado, nos termos do ponto 4.5 da Parte I – Cláusulas Jurídicas Gerais do respetivo CE, para o qual também se remete. -----

Sexta: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

Sétima: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução. -----

Oitava: Gestor do Contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução. -----
2. Decorrente do constante no número anterior e, no cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, é o Assistente Operacional afeto à Divisão Económica e Financeira – Setor de Armazém e Económico, -----
-----ndo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação. -----

Nona: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato, para o presente ano económico, é de 18.424,78€ (dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro euros e setenta e oito cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, que se encontra inscrita no projeto 2021|A|2 – Funções Gerais – Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral – Edifícios e Instalações Municipais – Todo o Concelho – Instalações Municipais → Todo o Concelho – Instalações Municipais – Artigos de Limpeza e Higiene, do Plano Plurianual de Atividades Municipais do OM|GOP's 2024-2028 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a classificação económica: 02.01.04 – Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Bens - Limpeza e Higiene.-----
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso - Compromisso n.º 2024|379 → (REC's) - Requisição Externa Contabilística n.º 2024|569 e 2024|842, autorizadas a 2024/03/22 e 2024/04/29, respetivamente → (CD) – Contração de Dívida n.º 4379. -----
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



SERVIÇO FORMALIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 12/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
NIPC 501190 082
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.07 /010

MOD.643 /1

Décima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. -----

Décima Primeira: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Décima Segunda: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----
2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: -----
 - a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; -----
 - e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. -----
3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. -----

Décima Terceira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indica indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

- a) O Caderno de Encargos; -----

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



PROTÓTIPO POR HENRIQUEZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.NUNO-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/2497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

PRACA FRANCISCO BARBOSA

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA

GOMES OLIVEIRA

Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

T +351 234 840 600

F +351 234 840 607

EMAIL@CM-ESTARREJA.PT

NIPC 501190082

WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.08 /010

MOD. 643 /1

b) A proposta adjudicada. -----

Décima Quarta: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Aquisição de Bens Móveis – Fornecimento de Artigos de Higiene e Limpeza Interna dos Edifícios e Instalações Municipais, no Concelho de Estarreja (fornecimentos faseados) – CPub_B_004/2023, no separador - [Contrato → Lote 1]. -----

- a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital do Porto, a oito de fevereiro do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de Valongo-1. - [1899], a dezasseis de maio do ano em curso, válida por 3 (três) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----
- c) Certificado do Registo Criminal da firma em causa, bem como do único elemento da sua Gerência, ambos emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a 2024/05/20, válidos até 2024/08/18, comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP; -----
- d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em 29-11-2017 e válida até 28-02-2025, com o código de acesso -----
- e) Documento comprovativo da sua inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; -----
- f) Declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro. -----

=== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que em nome da sua representada, aceita o presente contrato, com todas as suas obrigações, obrigando-se a fornecer os bens em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. -----

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos Outorgantes e por mim,

Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA
Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



SISTEMA POR HENRIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 12 04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.09 /010

MOD. 643 /1

Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do senhor Presidente da Câmara, nº 228|GAP|2021, de 13 de outubro, que o redigi. -----

Estarreja, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

[assinado via plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov"]

A Oficial Público:

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
BERNARDINO DA SILVA FREIRE
Higienova - Higiene e Limpeza
Industrial Lda
Data: 24-05-2024 10:23:19

CPUB_B_004/2023 – [Contrato nº 024|2024]
[Registado no livro próprio, sob o nº 034|2024, em 23/05/2024 – Página 5.

Assinada digitalmente por DIAMANTINO MANUEL SABINA

Data: 2024.05.23 15:14:36 BST



SISTEMA PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 5/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

Assinada digitalmente por MARIA DA GRAÇA DA SILVA
GOMES OLIVEIRA
NIPC 501190 082
WWW.CM-ESTARREJA.PT

Data: 2024.05.24 16:55:21 BST

PÁG.010 /010

MOD.643 /1